

- 2. O servidor apresentou, prévia e formalmente, requerimento contendo pedido de suspensão ou de interrupção da ação de capacitação objeto do afastamento para pós-graduação *stricto sensu*?
- 3. Houve aproveitamento de ação de capacitação estritamente referente à pósgraduação *stricto sensu* no período letivo cursado pelo servidor durante o 1º semestre de 2023, compreendido entre 27/2/2023 e 29/7/2023? Detalhar.
- 4. Em caso de não aproveitamento de ação de capacitação, conforme questionamento do item 3, o 1º semestre letivo do ano de 2023 seria passível de cassação, nos termos dos normativos vigentes?
- 5. Outras informações relevantes ao caso, se houver.

Ao Instituto Legislativo Brasileiro para manifestação conclusiva. Após, restituir os autos à Diretoria-Geral para deliberação.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

